



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"Palácio Moisés Viana"  
Unidade Central de Controle Interno**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI - nº 003/2010.**

**Estabelece prazos para o envio dos relatórios gerenciais dos Departamentos de Contabilidade da Administração Direta e Indireta do Município à Unidade Central de Controle Interno.**

**A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS**, usando da competência que lhe confere os art. 2º e 6º da Lei Municipal nº 4242 de 27 de setembro de 2001, e Decreto Municipal nº 3662 de 21 de maio de 2003, art. 1º, art. 4º VII § 7º, visando à melhoria no sistema de acompanhamento de contas;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam obrigados os Departamentos de Contabilidade da Prefeitura, DAE, SISPREM e do Poder Legislativo Municipal, ao envio à Controladoria do Município dos relatórios gerenciais da Administração Direta e Indireta do Município:

I – Balancete da receita, balancete da despesa e balancetes contábeis: deverão ser entregues até o dia dez (10) do mês seguinte ao de referência, ou no próximo dia útil subsequente;

II – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser entregue até o dia quinze (15) do mês seguinte ao bimestre de referência, ou no próximo dia útil subsequente;

a) Excetua-se deste item o Poder Legislativo Municipal, conforme legislação vigente.

III – Programa Autenticador de Dados (SIAPC/PAD) – Tribunal de Contas do Estado/RS: deverá ser entregue até o dia quinze (15) do mês seguinte ao bimestre de referência, ou no próximo dia útil subsequente;

IV – Relatório de Gestão Fiscal (RGF): deverá ser entregue até o dia quinze (15) do mês seguinte ao quadrimestre de referência, ou no próximo dia útil subsequente;

V – Prestação de Contas dos Gestores Municipais, incluindo relatório circunstanciado de gestão, balanço anual do exercício anterior, e, no caso do Executivo Municipal, relatório e parecer do Conselho do FUNDEB e o relatório e parecer do Conselho de Saúde, entre outros:

a) Prefeito e Diretores de Autarquia: deverá ser entregue até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;

b) Presidente da Câmara de Vereadores: deverá ser entregue até o último dia útil do mês de maio de cada ano;

Parágrafo Único – *Todos* os documentos elencados acima deverão estar devidamente assinados pelo(s) responsável(is) do setor.

Art. 2º Implicará **NOTIFICAÇÃO** ao respectivo Gestor, os eventuais casos de não-entrega da documentação suprarrelacionada ou, ainda, de descumprimento dos respectivos prazos estabelecidos na presente Instrução Normativa, conforme Anexo I, com alcance em todo âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, em 1º de março de 2010.

Adm. **Sandra Helena Curte Reis** – CRA/RS 19.515  
Técnica de Controle Interno – **Chefe da UCCI**

**ANEXO I**  
*IN - UCCI 003/2010*

PERIODICIDADE	DOCUMENTO	ÓRGÃO	PRAZO DE ENTREGA
MENSAL	Balancete da receita, da despesa e balancetes contábeis	Prefeitura - Departamento de Contabilidade	Até o dia dez (10) do mês seguinte ao de referência ou no próximo dia útil subsequente.
		DAE - Departamento de Contabilidade	
		SISPREM - Departamento de Contabilidade	
		Câmara - Departamento de Contabilidade	

PERIODICIDADE	DOCUMENTO	ÓRGÃO	PRAZO DE ENTREGA
BIMESTRAL	Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	Prefeitura - Departamento de Contabilidade	Até o dia quinze (15) do mês seguinte ao bimestre de referência ou no próximo dia útil subsequente.
		DAE - Departamento de Contabilidade	
		SISPREM - Departamento de Contabilidade	

PERIODICIDADE	DOCUMENTO	ÓRGÃO	PRAZO DE ENTREGA
BIMESTRAL	Programa Autenticador de Dados (SIAPC/PAD)	Prefeitura - Departamento de Contabilidade	Até o dia quinze (15) do mês seguinte ao bimestre de referência ou no próximo dia útil subsequente.
		DAE - Departamento de Contabilidade	
		SISPREM - Departamento de Contabilidade	
		Câmara - Departamento de Contabilidade	

PERIODICIDADE	DOCUMENTO	ÓRGÃO	PRAZO DE ENTREGA
QUADRIMESTRAL	Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Prefeitura - Departamento de Contabilidade	Até o dia quinze (15) do mês seguinte ao quadrimestre de referência ou no próximo dia útil subsequente.
		DAE - Departamento de Contabilidade	
		SISPREM - Departamento de Contabilidade	
		Câmara - Departamento de Contabilidade	

PERIODICIDADE	DOCUMENTO	ÓRGÃO	PRAZO DE ENTREGA
ANUAL	Prestação de Contas do Gestor	Prefeitura - Departamento de Contabilidade	Até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.
		DAE - Departamento de Contabilidade	
		SISPREM - Departamento de Contabilidade	
		Câmara - Departamento de Contabilidade	Até o último dia útil do mês de maio de cada ano.

Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/RS, em 1º de março de 2010.

Adm. **Sandra Helena Curte Reis** – CRA/RS 19.515  
Técnica de Controle Interno – **Chefe da UCCI**